



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP 013/2021**

**1. PREÂMBULO.**

1.1 Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sediada à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, 28950-000, através da Coordenadoria Especial de Licitações, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, critério de julgamento Menor Preço por item, cujo objeto será Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada locação de veículo tipo ônibus, com o respectivo condutor, para desempenho da função de ônibus escolar, a ser utilizado em benefício dos alunos da rede municipal de educação de Armação dos Búzios, pelo período de 12 (doze) meses.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O Procedimento licitatório será conduzido pelo Sr. Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 1.573 de 11 de fevereiro de 2021, e será regido primordialmente pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1.200/2019 e 426/2015.

**3. DA SESSÃO INICIAL DO CERTAME**

Data da sessão: 13/08/2021

Horário: 09 horas (Horário de Brasília)

Local: Estrada da Usina, nº 600, Centro – Armação dos Búzios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

**4. ANEXOS DO EDITAL**

- 4.1. Integram este edital os seguintes Anexos:
- I. Termo de Referência
  - II. Planilha Orçamentária
  - III. Modelo de Proposta de Preços
  - IV. Modelo de Carta de Credenciamento
  - V. Declaração Relativa à Trabalho de Menores
  - VI. Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
  - VII. Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI
  - VIII. Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco
  - IX. Minuta da Ata de Registro de Preços
  - X. Minuta de Contrato
  - XI. Trajeto ônibus escolar
  - XII. Declaração quanto a disponibilidade dos equipamentos.
  - XIII. Declaração de conformidade dos ônibus.

**5. OBJETO**

5.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículo tipo ônibus, com o respectivo condutor, para desempenho da função de ônibus escolar, a ser utilizado em benefício dos alunos da rede municipal de educação de Armação dos Búzios, pelo período de 12 (doze) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

**6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

6.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

6.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5. De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

6.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.8. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.9. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**7. DO TERMO DE CONTRATO**

7.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

7.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao TCU e TCE para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

7.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

7.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**8. PREÇO ESTIMADO**

8.1. O preço global estimado da presente licitação é de R\$ R\$ 5.592.914,42 (cinco milhões, quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos), conforme PLANILHA DE CUSTOS – ANEXO II deste Edital.

**9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0017.2.2.44

NATUREZA DA DESPESA: 33.90339

FICHA REDUZIDA: 049



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

**10. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

10.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

10.1.1. Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

10.1.2. - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

10.1.2.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

10.1.3. Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

**11. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

11.1. Poderão participar do certame as empresas cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

11.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

**12. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

12.1. Não poderão concorrer neste Pregão as sociedades empresárias e empresárias:

12.1.1. Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

12.1.2. Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

12.1.3. Em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

12.1.4. Que estiver em concordata, em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

12.1.4.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

12.1.5. Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

12.1.6. Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

12.1.7. Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.7.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

12.1.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

12.1.9. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

12.2. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

**13. CREENCIAMENTO**

13.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu preposto legal, munido dos seguintes documentos:

- a) **ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE COM FOTO;**
- b) **DOCUMENTO CREDENCIAL QUE LHE DÊ PODERES EXPRESSOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, PRATICANDO TODOS OS ATOS QUE LHE SÃO PERTINENTES;**
- c) **DECLARAÇÃO QUE DE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO VI), NOS TERMOS DO ART. 4º, VII, DA LEI Nº 10.520.2002;**
- d) **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE SOCIETÁRIO OU DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA,**
- e) **AS LICITANTES QUE SE ENQUADRAREM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA UTILIZAREM AS PRERROGATIVAS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DEVERÃO APRESENTAR, FORA DOS ENVELOPES, DECLARAÇÃO DE QUE OSTENTAM ESSA CONDIÇÃO E**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

**DE QUE NÃO SE ENQUADRAM EM NENHUM DOS CASOS ENUMERADOS  
NO § 4º DO ART. 3º DA REFERIDA LEI (ANEXO VII).**

- 13.1.1. A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro de forma avulsa, fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.
- 13.1.2. Entende-se por documento credencial:
- a) **contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o **contrato social**, identificando/qualificando o sócio e/ou administrador que assinar o documento.
- 13.1.3. A não apresentação das declarações constantes nos itens “c” e “d” ensejará o impedimento da participação da empresa no certame;
- 13.1.4. A não apresentação da declaração constante no item “e”, ou de qualquer outro meio de prova capaz de identificar sua condição empresarial, ensejará a inaplicação das prerrogativas estabelecidas pela Lei 123/2006, para a participação no certame;
- 13.1.5. A apresentação de quaisquer declarações ou documentos falsos poderá ensejar, além das punições administrativas pertinentes ao caso, a persecução penal por eventual crime cometido contra a Administração Pública.
- 13.2. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

13.2.1. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

13.2.2. O credenciado poderá ser substituído por quantas vezes for necessário, para o bom andamento do certame, inclusive durante a sessão já aberta.

13.3. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

13.4. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.5. A apresentação dos documentos elencados no item 13.1. é própria e exclusiva à fase de Credenciamento, sendo dispensada nova apresentação no envelope/fase de habilitação;

13.5.1. Quaisquer outros documentos apresentados na fase de credenciamento serão desconsiderados e devolvidos imediatamente ao representante da empresa, sendo vedada sua inclusão nos envelopes que já estejam lacrados e/ou entregues à comissão.

**13.5.2. Caso haja algum fato impeditivo a licitante devesse informar através de declaração, nos termos do Art. 32, §2 da Lei 8.666/93.**

**14. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

14.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregoeiro prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

14.1.1. Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

14.1.1.1. No envelope contendo a proposta comercial:

**ENVELOPE “A”**

**“PROPOSTA COMERCIAL” PREGÃO Nº 013/2021**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

14.1.1.2. No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B”**

**“DOCUMENTAÇÃO” PREGÃO Nº 013/2021**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

14.1.1.3. Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

A/C do Pregoeiro

Estrada da Usina, 600 - Centro, Armação dos Búzios - RJ, 28950-000.

14.1.1.4. O envelope deverá estar devidamente identificado com as informações básicas da licitante (Razão Social e CNPJ), através de etiqueta, carimbo, impressão, escrita caligráfica, ou qualquer outro meio que permita identifica-la de forma inequívoca.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

14.2. Encerrado o credenciamento, o que será feito pelo pregoeiro em voz alta, os licitantes serão convocados a entregar os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

14.3. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

14.4. Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

14.5. No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**15. PROPOSTA COMERCIAL**

15.1. O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

15.1.1. A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

15.1.1.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e endereço eletrônico;

15.1.1.1.1. A eventual ausência de qualquer dos dados anteriormente citados poderá ser sanada no ato do certame, pelo preposto qualificado, tendo em vista que não possuem o condão de alterar a substância da proposta apresentada.

15.1.1.2. Descrição clara e detalhada dos objetos cotados, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital;

15.1.1.3. Indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

15.2. O prazo de validade das propostas apresentadas à Administração será de 60 (sessenta) dias, ainda que isto não esteja consignado formalmente na proposta ou esteja de forma diversa, independentemente de manifestação de concordância por parte da licitante;

15.2.1.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

15.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

15.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

15.3.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

15.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

15.3.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

**16. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

16.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento de menor preço unitário, observados o prazo máximo de fornecimento dos produtos, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

16.2. Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

16.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro selecionará para participar da fase de lances as licitantes que ofertaram os três menores preços, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

16.4. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

16.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

16.6. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

- 16.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 16.8. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 16.9. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, sendo vedada a adjudicação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS – ANEXO II deste edital.
- 16.10. ***Será considerada inexecúvel a proposta, conforme Art. 48 da Lei 8.666/93.***
- 16.10.1. Observada pelo pregoeiro a inexecúvelidade do preço proposto, com base nos parâmetros legais, o licitante poderá declarar a sua executabilidade, competindo a este, quando instado, a comprová-la através de adequada abertura da composição dos preços de sua proposta, ou podendo abdicá-la;
- 16.10.2. O pregoeiro poderá diligenciar as propostas inexecúveis a fim de apurar efetivamente sua executabilidade, podendo, inclusive, requerer documentação suplementar para tanto;
- 16.10.3. Se necessário, o pregoeiro poderá solicitar suporte técnico a outros órgãos desta Prefeitura Municipal para realizar a análise da executabilidade das propostas apresentadas;
- 16.11. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, dando início à abertura da fase habilitatória.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

- 16.11.1. Nos casos em que houver pluralidade de itens a serem licitados, a fase habilitatória apenas terá início após o esgotamento da fase de lances, em todos os seus itens solicitados;
- 16.12. Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 16.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.
- 16.14. O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos sem prévia comunicação.
- 16.15. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.16. Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

**17. DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO**

17.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma dessas em valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

17.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da declaração do vencedor, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

17.3. Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

17.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada, se for o caso.

**18. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

18.1. Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

18.2. A habilitação das licitantes poderá ser verificada através do cadastro de licitantes próprio da administração, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

18.3. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no cadastro de licitantes próprio da administração, estejam desatualizados, ou, no caso de certidões vencidas em que não haja disponibilidade de consulta nos sítios emitentes, será exigida a entrega da documentação em original ou em cópia autenticada.

18.4. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

18.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-seão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**I. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

18.6. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

18.6.1. Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

18.6.2. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

18.6.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;

18.6.4. Cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

18.6.5. Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

18.6.6. Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

**I. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

18.7. Para fins de comprovação da habilitação fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

18.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

18.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

18.7.3. Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

18.7.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

18.7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

18.7.6. Para as empresas sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, as Certidões da Dívida Ativa Estadual e Municipal deverão ser as expedidas, respectivamente, pela Procuradoria-Geral do Estado e Procuradoria-Geral do Município;

18.7.7. Para as empresas não sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

18.7.8. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

18.7.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

**I. DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS:**

18.7.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

18.7.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do PMAB, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

18.7.12. A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

**I. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

18.8. Apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

18.9. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

18.9.1. No caso de sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

18.9.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

18.9.1.2. Publicados em jornal de grande circulação;

18.9.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

18.9.1.4. Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

18.9.2. No caso de sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) e as sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

18.9.2.1. Por fotocópia do Balanço Patrimonial extraído do Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

18.9.3. Sociedade criada no exercício em curso:

18.9.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

18.9.3.2. Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

18.9.4. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

legal da empresa. A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento da Licitação; o seu descumprimento não inabilitará a licitante.

18.14. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

18.14.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

18.14.2. No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

18.14.3. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente

**18.15. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

18.15.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste termo de referência;

18.15.2. O atestado deverá conter, além do nome da atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a PMAB possa valer-se para manter contato com o declarante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

18.15.3. A PMAB reserva-se ao direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

**I. OUTRAS DECLARAÇÕES**

II. Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

II. Declaração formal do representante legal da licitante, de inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

III. Apresentação de declaração quanto à disponibilidade dos equipamentos, maquinários, ferramentas e profissionais referente aos serviços propostos pela Administração.

IV. Declaração formal que os ônibus deverá ter ar-condicionado, sistema de acessibilidade, os veículos não poderão ter mais de 10 (dez) anos de fabricação, deverá apresentar faixa na lateral na cor amarela letra preta a palavra "ESCOLAR", cada veículo com um funcionário denominado "Monitor", seguro veicular em dia, os motoristas deverão ter a certificação da Resolução 168, Certificação de registro da empresa no departamento de Transportes Rodoviários (DETRO), sob o regime de fretamento contínuo, eventual e turístico.

**19. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) executar a locação em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 horas, os veículos ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

18.10. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

18.11. A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada da análise do balanço, para que serão observados os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

18.12. Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

18.13. As exigências deverão ser demonstradas pela licitante, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número desta licitação, datada, assinada pelo representante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

- c) fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- d) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- e) escalar condutores habilitados e com conhecimentos profissionais acerca dos serviços em que serão empregados os veículos locados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) apresentar à Contratante a relação nominal dos condutores, com seus breves currículos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- g) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- i) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j) não permitir a utilização do trabalho do menor;
- k) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- m) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- n) Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração.
- o) contratar seguro visando à cobertura dos risco incidentes sobre os indivíduos transportados

**II – DA CONTRATANTE:**

- a) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;
- e) pagar à Contratada o valor resultante da locação, na forma do contrato;
- f) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado.

**20. RECURSOS**

20.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro na ata da sessão competente, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

20.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio presencial, através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sita à Estrada da Usina, nº 600, Centro, Armação dos Búzios – RJ, ou eletrônico, através do e-mail [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br), das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, pelas mesmas possibilidades de meio, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

- 20.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 20.4. Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.
- 20.5. Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado.
- 20.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.7. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Coordenadoria Especial de Licitações, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.
- 20.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Coordenadoria Especial de Licitações, adjudicará o objeto.

**21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

21.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

21.3. Multa administrativa corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, observando-se ainda os casos previstos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) do Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação.

21.3.1. Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

21.3.2. Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

21.3.3. Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

21.3.4. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema.

21.4. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

21.5. Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93

21.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

21.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, impedida de licitar e contratar com o Município de Armação dos Búzios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**22. DA RESCISÃO**

22.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.

22.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, do mesmo instrumento legal.

**23. INSTRUMENTO DE AJUSTE**

23.1. Quando a Secretaria requisitante julgar necessário, a licitante vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO XI deste edital, sendo este substituível por nota de empenho ou outro instrumento hábil, na forma do art. 62 da Lei 8.666/93.

23.2. Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.

23.2.1. Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;

23.3. Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

23.4. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

23.5. Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou não o envie devidamente assinado, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

23.6. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

**24. RECEBIMENTO DO OBJETO**

24.1. O recebimento provisório dos serviços será declarado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93;

24.2. Após o recebimento provisório, a Fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;

24.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;

24.4. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência.

24.5. O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

**25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

25.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria solicitante, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

25.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, CNPJ/MF nº 01.616.171/0001-02 situada à Estrada da Usina, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ.

25.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Solicitante, à medida que os objetos forem fornecidos, mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

25.3.1. As falhas na execução do fornecimento dos materiais importarão no pagamento proporcional à qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados.

25.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

25.5. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

25.6. Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

25.7. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do município de Armação dos Búzios, com suas alterações e regulamentações posteriores.

25.8. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

25.9. As condições de pagamento abordadas no termo de referência complementam as previstas neste edital, sendo aplicadas de forma subsidiária, e, em caso de contradição entre as disposições, prevalecerão as previstas no termo de referência, por ser instrumento mais específico, pertinente ao objeto da licitação.

**26. REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

26.1. Para o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá ser feita a revisão dos preços eventualmente contratado nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.

26.2. O preço consignado no contrato, ou termo que o substitua, poderá ser corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

26.3. A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se à contratada o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

26.4. O critério de reajuste obedecerá ao índice oficial, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

**27. DA FISCALIZAÇÃO**

27.1. O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

27.2. À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ou modificação do Termo.

27.3. A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

27.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e a terceiros.

**28. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

28.1. Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

28.2. Eventuais Cláusulas estabelecidas neste edital que sejam inaplicáveis à licitação, seja pelo seu objeto, ou pela sua natureza, desde que não influenciem no resultado do certame, poderão ser desconsideradas pelo Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

28.3. Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser apresentado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, à Estrada da Usina da Velha, nº 600, Centro – Armação dos Búzios/RJ, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, ou enviado eletronicamente através do endereço eletrônico [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br), até às 16:30h do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

28.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

28.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, que será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame, caberá ao Secretário de Administração.

28.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão: apresentadas no processo administrativo, quando este for aberto; enviadas em resposta a eventual correspondência eletrônica que for enviada; e divulgadas concomitantemente no endereço eletrônico <https://buzios.aexecutivo.com.br/licitacao.php/> para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

28.7. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

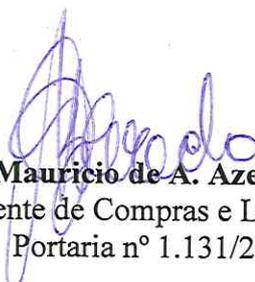


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

- 28.8. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.
- 28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 28.10. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do endereço eletrônico <https://buzios.aexecutivo.com.br/licitacao.php>.
- 28.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 28.12. O Município e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Armação dos Búzios para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Armação dos Búzios – RJ, 30 de julho de 2021

  
**Maurício de A. Azevedo**  
Gerente de Compras e Licitações  
Portaria nº 1.131/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

**TERMO DE REFERÊNCIA - Ônibus Escolar**

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo contratar empresa especializada em fornecimento de transporte escolar de veículo tipo ônibus, com o respectivo condutor e monitor, para desempenho da função de ônibus escolar, a ser utilizado em benefício dos alunos da rede municipal de educação de Armação dos Búzios.

Sendo sua composição de preço através da Quilometragem rodado por cada ônibus/rota, sendo responsabilidade do fiscal a aferição desse deslocamento.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A rede escolar buziana se divide em unidades de pequeno e médio porte, distribuídas ao longo do território, com níveis e modalidades, dissociadas de uma lógica espacial. Essa fragmentação condiciona matrículas muitas vezes longe da residência dos alunos, e, sobretudo, dificultadas pela malha viária em geral não atendida pelos modais de transporte público aqui presentes.

Nesse cenário, a disponibilização de transporte escolar se faz necessária pela necessidade de se garantir a frequência escolar, prevenindo o absenteísmo e os níveis de abandono escolar, que, historicamente, têm sido bastante indesejáveis.

**3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

**3.1 DA TÉCNICA QUANTITATIVA**

A técnica quantitativa para definição do número de ônibus a serem requisitados, considera a quantidade de escolas que demandam transporte escolar, haja vista a flutuação de matrículas na rede municipal de ensino, sendo a quantidade de alunos matriculados podendo ter alteração, conforme tabela abaixo:

UE	ENDEREÇO	TOTAL DE ALUNOS	ALUNOS TRANSPORTADOS
E.M Profª Eliete Mureb	Est. de José Gonçalves nº 85, José Gonçalves	337	104
E.M Profª Eulina de Assis	Est. de Búzios, Km 19, São José	474	226
E.M Profª Lydia Sherman	Estrada da Rasa s/nº, Baía Formosa	85	56
E.M Profª Regina da Silveira	Loteamento Águas Claras, s/n - São José	475	304



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

E.M João José de Carvalho	Estrada da Rasa s/nº, Rasa	749	316
---------------------------	----------------------------	-----	-----

**3.1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO**

O veículo padrão a ser cedido terá a seguinte especificação e as seguintes quantidades:

3.1.3 Cláusula: A quantidade elevada de ônibus, faz jus ao protocolo sanitário da OMS e as medidas restritivas de distanciamento social conforme consta no decreto municipal, n.º 1595/2021, onde prevê todos os veículos de transportes coletivos deverão obedecer a taxa de ocupação de 50% da capacidade

total do veículo, assim atendendo e respeitando os protocolos de prevenção ao Covid-19 e a flutuação de matrículas na Rede Municipal de Ensino.

3.1.4 OCORRENDO A SUSPENSÃO DOS PROCEDIMENTOS DE DISTANCIAMENTO IMPOSTOS PELOS PROTOCOLOS DO COVID SERÃO READEQUADAS AS QUANTIDADES DE ÔNIBUS;

VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO VEÍCULOS	ESPECIFICAÇÃO VEÍCULOS E KM RODADOS POR 12 MESES	ESPECIFICAÇÃO VEÍCULOS E KM RODADOS POR 12 MESES
		QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.
Ônibus urbano	ônibus urbano de 2 a 3 eixos com capacidade de 44 lugares, motor a diesel, com ano de fabricação igual ou posterior a 2012, em condições mecânicas regulares, bom aspecto geral e devidamente adesivados,	19 veículos	28 veículos
		195.326,40 KM	287.849,43 KM

**3.1.5 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
 PROCESSOS: 4137/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	Km/Dia por ônibus	Valor por KM	Valor de Cada Rota por dia
01	<b>Regina da Silveira Ramos Vieira</b> Rota 1: Baía formosa- José Gonçalves	35,28 KM	18,47	651,62
	<b>Regina da Silveira Ramos Vieira</b> Rota 2: Tucuns- Capão- Cem Braças- ponto de chegada: Regina	25,2 KM	18,47	465,44
02	<b>Lydia Sherman</b> Rota 3 : Ponto de partida- - Lydia- Rasa- Vila Verde- Cruzeiro- Boa Vista- Baía Formosa-ponto de chegada: Lydia	34,44 KM	18,47	1.272,21
03	<b>Eulina de Assis</b> Rota 4: Ponto de partida- Eulina-Baía formosa- José Gonçalves- Tucuns- Capão- Cem Braças- São José- ponto de chegada: Eulina	53,28 KM	18,47	984,08
04	<b>Eliete Mureb</b> Rota 5: Ponto de partida- Eliete-São José- Tucuns- Capão- Cem Braças -Baía Formosa- José Gonçalves- ponto de chegada: Eliete	57,12 KM	18,47	1.055



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

05	<b>João José de Carvalho</b> Rota 6: Ponto de partida- João José - Maria Joaquina- Alta da Rasa- Vila Verde- Alto da Boa Vista-Cruzeiro- Marina- Rasa- ponto de chegada:João José	50,64 KM	18,47	935,32
----	---	----------	-------	--------

**3.1.6 TRAJETO ÔNIBUS ESCOLAR**

TRAJETOS	
Escola	Rota
<b>Rotas 1 e 2 : Regina da Silveira Ramos Vieira</b>	Rota 1: 2 Ônibus- Ponto de partida - Regina- Baía formosa- José Gonçalves- Rota 2: 3 Ônibus -Ponto de partida - Regina - Tucuns- Capão- Cem Braças- ponto de chegada: Regina.
<b>Rota 3 :Prof Lydia Sherman</b>	Rota 3: 2 Ônibus- Ponto de partida- Lydia- Rasa- Vila Verde- Cruzeiro- Boa Vista- Baía Formosa-ponto de chegada: Lydia.
<b>Rota 4 : Eulina de Assis Marques</b>	Rota 4: 3 Ônibus- Ponto de partida- Eulina- Baía formosa- José Gonçalves- Tucuns- Capão- Cem Braças- São José- ponto de chegada: Eulina
<b>Rota 5: Eliete Mureb de Araújo Góes</b>	Rota 5: 2 Ônibus- Ponto de partida- Eliete- São José- Tucuns- Capão- Cem Braças -Baía Formosa- José Gonçalves- ponto de chegada: Eliete
<b>Rota 6 : João José de Carvalho</b>	Rota 6: 6 Ônibus- Ponto de partida- João José- Maria Joaquina- Alto da Rasa- Vila Verde- Alto da Boa Vista- Cruzeiro- Marina- Rasa- ponto de chegada:João José

**- QUILOMETRAGEM ESTIMADA POR TRAJETO ESCOLAR**

**3.1.7 Cláusula:** A quilometragem das Rotas foi estimada utilizando como fonte o Aplicativo "Google Maps" buscando assim uma maior precisão, acrescentando ainda 20 % para compensar eventuais desvios provocados por problemas nos percursos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

<b>QUANT/ ROTAS</b>	<b>ESCOLAS</b>	<b>ÔNIBUS ESCOLAR</b>	<b>KM TOTAL/DIA ESTIMADO POR ROTA</b>
02	<b>Regina da Silveira Ramos Vieira</b>	05	
	<b>ROTA 1</b>	02	70,56 KM
	<b>ROTA 2</b>	03	75,60 KM
	<b>TOTAL DE KM SEMANAL ROTA 1</b>	02	352,8 KM
	<b>TOTAL DE KM SEMANAL ROTA 2</b>	03	378 KM
	<b>TOTAL AO MÊS DE KM ROTA 1</b>	05	2.923,20 KM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

	<b>ROTA 2</b>		
01	<b>Lydia Sherman</b>	02	
	<b>ROTA 3</b>	02	68,88 KM
	<b>TOTAL DE KM SEMANAL</b>	02	344,40 KM
	<b>TOTAL AO MÊS DE KM</b>	02	1.377,60 KM
01	<b>Eulina de Assis</b>	03	
	<b>ROTA 4</b>	03	159,84 KM
	<b>TOTAL DE KM SEMANAL</b>	03	799,20 KM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

01	TOTAL AO MÊS DE KM	03	3.196,80 KM
01	Eliete Mureb	02	
01	ROTA 5	02	114,24 KM
TOTAL DE KM SEMANAL		02	571,20 KM
	TOTAL AO MÊS DE KM	02	2.284,80 KM
01	João José de Carvalho	06	
1	ROTA 6	06	303,84 KM
TOTAL DE KM SEMANAL		06	1.519,20 KM
	TOTAL AO MÊS DE KM	06	6.076,80 KM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
 PROCESSOS: 4137/2021

	<b>ROTA 7</b>  <b>ALTERNATIVAS</b>  <b>MENSAL</b>  <b>VIAGENS A MUSEUS,</b> <b>PASSEIOS ESCOLARES,</b>  <b>PROGRAMAS ESTUDANTIS</b>	1	418 KM
	<b>TOTAL DAS, 7 ROTAS POR KM</b>  <b>MENSAL</b>	19	16.277,20

**3.1.8 - TABELA DE ALUNOS A SEREM TRANSPORTADOS, HAJA VISTA A FLUTUAÇÃO DE MATRÍCULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:**

<b>Regina da Silveira Ramos Vieira</b>		
<b>Bairro</b>	<b>Matutino</b>	<b>Vespertino</b>
Baía Formosa	8	16
José Gonçalves	43	32
Tucuns	39	29
Capão	4	3
Cem Braças	47	54
São José	17	12
<b>Total de Alunos, Matutino/Vespertino</b>		<b>304</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

<b>Quantidade de Ônibus:</b>	<b>5</b>
------------------------------	----------

<b>Lydia Sherman</b>	
<b>Bairro</b>	<b>Integral</b>
Rasa	14
Vila Verde	17
Cruzeiro/ Boa Vista	3
Baía Formosa	22
<b>Total de Alunos, Matutino/Vespertino</b>	<b>56</b>
<b>Quantidade de Ônibus:</b>	<b>2</b>

<b>Eulina de Assis</b>		
<b>Bairro</b>	<b>Matutino</b>	<b>Vespertino</b>
Baía Formosa	27	18
José Gonçalves	2	4
Tucuns	32	37
Capão	7	9
Cem Braças	36	26
São José	12	16
<b>Total de Alunos, Matutino/Vespertino</b>		<b>226</b>
<b>Quantidade de Ônibus:</b>	<b>3</b>	

<b>Eliete Mureb</b>
---------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
 PROCESSOS: 4137/2021

Bairro	Matutino	Vespertino
São José	2	3
Tucuns	4	3
Capão	1	1
Cem Braças	4	3
Baía Formosa	0	3
José Gonçalves	45	35
<b>Total de Alunos, Matutino/Vespertino</b>		<b>104</b>
<b>Quantidade de Ônibus:</b>		<b>2</b>

<b>João José de Carvalho</b>		
Bairro	Matutino	Vespertino
Maria Joaquina	4	1
Alto da Rasa	12	5
Vila Verde	25	17
Alto da Boa Vista	13	13
Rasa	99	107
Cruzeiro	7	13
<b>Total de Alunos, Matutino/Vespertino</b>		<b>316</b>
<b>Quantidade de Ônibus:</b>		<b>6</b>
<b>Quantidade Total de ônibus, atendendo todas as escolas:</b>		<b>18</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

- a) o veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e manuseio, qualquer defeito que ocorra com o veículo, o mesmo deverá ser substituído imediatamente com o prazo de duas horas máximas, toda e qualquer manutenção do veículo será responsabilidade da empresa contratada.
- b) os ônibus deverão ser adesivados conforme Lei Municipal Nº 427/2004,
- c) a Contratada deverá se responsabilizar pelo pagamento de multas, respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, devendo fornecer aos seus colaboradores os EPIs de segurança necessários ao desenvolvimento dos serviços.
- d) o veículo que ultrapassar a idade de fabricação de 10 (anos) deverá ser substituído, para corresponder às exigências deste TR, independente de seu estado geral.
- e) a quantidade elevada de ônibus, faz jus ao protocolo sanitário da OMS e as medidas restritivas de distanciamento social conforme consta no decreto municipal, n.º 1595/2021, onde prevê todos os veículos de transportes coletivos deverão obedecer a taxa de ocupação de 50% da capacidade total do veículo, assim atendendo e respeitando os protocolos de prevenção ao Covid-19;
- f) *O ônibus deverá ter ar-condicionado, sistema de acessibilidade, o veículo não poderá ter mais de 10 (dez) anos de fabricação, deverá apresentar faixa na lateral na cor amarela letra preta a palavra "ESCOLAR", cada veículo com um funcionário denominado "Monitor", seguro veicular em dia, os motoristas deverão ter a certificação da Resolução 168, Certificação de registro da empresa no departamento de Transportes Rodoviários (DETRO), sob o regime de fretamento contínuo, eventual e turístico.*

#### 4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A execução do objeto se dará nas condições discriminadas abaixo:

- a) os veículos requisitados deverão ser cedidos, com todas as condições necessárias ao correto funcionamento das atividades a que se destinam, incluindo todos os mecanismos originais do veículo, recursos de segurança típicos do transporte de crianças, documentação regulamentada, combustíveis, lubrificantes, condutor profissional e monitor.
- b) a Contratada deverá garantir e zelar para que o condutor do veículo seja corretamente habilitado, em condições atualizadas de exercício da direção e capacitados à espécie das atividades profissionais a exercer;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

c) material de consumo, como combustíveis, deverão ser disponibilizados nas quantidades necessárias à plena execução dos trajetos, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o custeio desses itens, a serem faturados à Contratante;

d) os horários e trajetos pré-programados em conjunto com o fiscal do contrato deverão ser seguidos estritamente pela Contratada, ficando facultado à Contratante aplicar as medidas sancionais, em caso de descumprimentos que obstem a boa fruição das atividades de transporte de alunos;

e) caberá à Contratada arcar com todas as despesas inerentes aos itens de composição do custo contratual, seja com as despesas com o veículo tanto quanto com o condutor e monitor (salários, vantagens, patronais, tributos etc.) e os insumos de operação veicular;

f) horários, itinerários e quantidade de veículos serão conforme consta no termo de referência .

g) o início da prestação de serviço se dará em até 10 (dez) dias após a assinatura do termo contratual.

h) o veículo ficará no pátio disponibilizado pela contratada no momento em que não estiver na execução do serviço

i) o veículo terá autorização para sair do município em caso de passeios escolares, sendo estimado o valor pela contagem de quilômetros rodados;

j) **Atribuições do Motorista:** Dirige veículos escolares, zela pelo cuidado aos passageiros, cumpre os horários estabelecidos e faz a limpeza e conservação do veículo.

k) **Atribuições Monitor escolar:** - Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; - Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; - Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; - Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; - Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; - Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; - Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; - Executar tarefas afins; - Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; - Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos. - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

## **5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 Os objetos serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 73, II da Lei 8.666/93:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

## **6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:**

6.1. O objeto fornecido será fiscalizado por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

6.3 Será de responsabilidade do fiscal designado a aferição e comprovação da quantidade de quilômetros rodados por cada veículo, para a realização do devido pagamento.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do objeto será de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação na forma da lei regente.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

### **I – DA CONTRATADA**

- a) executar o objeto em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 horas, os veículos ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

d) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

e) escalar condutores habilitados e com conhecimentos profissionais acerca dos serviços em que serão empregados, de conformidade com as normas e determinações em vigor, terem concluído o curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAM, não terem cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses e deverão apresentar certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Os motoristas deverão ter a certificação da Resolução 168, Certificação de registro da empresa no departamento de Transportes Rodoviários (DETR), sob o regime de fretamento contínuo, eventual e turístico.**

f) apresentar à Contratante a relação nominal dos condutores e monitores, com seus breves currículos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de uniformes e crachás;

h) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

i) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

j) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

k) não permitir a utilização do trabalho do menor;

l) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

n) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

o) Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

p) contratar seguro visando à cobertura dos riscos incidentes sobre os indivíduos transportados, O veículo contratado deverá estar equipado e vistoriado nos termos do art. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro, devendo a Contratada apresentar o respectivo Laudo de Vistoria e manter sua regularidade durante toda a execução contratual. A autorização para Transporte Escolares emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.)

q) A contratada deverá seguir o que dispõe a Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), em especial o disposto nos artigos 136 a 138, com relação à segurança no transporte de passageiros, especialmente crianças, cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade por quaisquer acidente;

u) Executar o transporte dos alunos, obedecendo às normas do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, em relação ao veículo e ao condutor;

**II – DA CONTRATANTE:**

a) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;

e) pagar à Contratada o valor resultante da Quilometragem rodado mensalmente, na forma do contrato;

f) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado.

**9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

## **10 – DA CONTRATAÇÃO**

10.1 A contratação do objeto do presente Termo de Referência será formalizada por intermédio de termo de contrato, contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 55 e 62, da Lei 8.666/93;

10.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93

10.3 O prazo para a (s) empresa (s) vencedora (s) assinarem o Termo de Contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização;

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal acompanhada pelas certidões de regularidade fiscal.

11.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal.

11.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as especificações do Termo;

12.2. As despesas decorrentes da devolução/correção/substituição correrão por conta exclusiva do fornecedor, sem custos adicionais à CONTRATANTE;

12.3. Qualquer erro de impressão em Nota Fiscal será de responsabilidade integral da Contratada, e a substituição deverá ocorrer sob pena de não ser validada nos termos da lei específica, e, consequentemente, não sendo pago a despesa, enquanto durar tal impedimento;

12.4. Os casos omissos neste Termo de Referência de menor complexidade, serão dirimidos entre as partes através da Secretaria Municipal de Educação, desde que não resulte em prejuízos ao interesse público e à Administração; enquanto aos que resultarem de maior complexidade, serão conduzidos à apreciação com emissão de parecer da Procuradoria Geral do Município e decisão do Ordenador de Despesa ou por ele determinado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

Armação dos Búzios, 15 de julho de 2021.

---

Responsável pela Formulação  
Winfried Juracy Siebiger Neto  
Portaria: 850

---

Ordenadora de Despesas  
Carla Natalia G. M. Trambaioli  
Portaria nº. 188, de 27 de janeiro de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

**ANEXO II - Planilha Orçamentária**

Processo Adm: 4137/2021

Desvio Padrão (%): 100

Item	Produto // Descrição	Qtde	Val. Médio	Mediana	Desvio	Método Utilizado	Valor da Pesquisa	Média Total
1	LOCAÇÃO DE 28 ÔNIBUS URBANOS DE 2 A 3 EIXOS // COM CAP/	287849,4	19,43	19,83	4,32 %	Média Aritmética	19,43	5592914,4249

**Total**  
**5592914,4249**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

**ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços**

Processo Nº: 96/2021 Un. Gestora: PMAB Processo Adm: 4137/2021 Validade da Proposta: 60 Dias(s)

Aquisição de Material  Obras e Serviços de Engenharia  Serviço conforme especificação  Outros

Objeto de Coleta:

LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM O RESPECTIVO CONDUTOR, PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, A SER UTILIZADO EM BENEFÍCIO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

**Dados do Fornecedor**

Razão Social:		CPF/CNPJ:	Inscrição Estadual/RG:	Inscrição Municipal:	
Endereço:	Cidade:	Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
01	LOCAÇÃO DE 28 ÔNIBUS URBANOS DE 2 A 3 EIXOS COM CAPACIDADE DE 44 LUGARES, MOTOR A DIESEL, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU POSTERIOR A 2012, EM CONDIÇÕES MECÂNICAS REGULARES, BOM ASPECTO GERAL E DEVIDAMENTE ADESIVADOS. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE		287.849,43		

Total Geral: \_\_\_\_\_

Cotação em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Fornecedor - (Carimbo)

Forma de Entrega: Conforme solicitação

**CUSTOS DO QUILOMETRO RODADO**

MOTORISTA
MEMÓRIA DE CÁLCULO – SALÁRIO – ENCARGOS - BENEFÍCIOS
SALÁRIO BASE MENSAL
ENCARGOS SOCIAIS
VALE REFEIÇÃO
VALE TRANSPORTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

ASSISTÊNCIA MÉDICA
AUXÍLIO FUNERAL
CESTA BÁSICA
SEGURO DE VIDA
UNIFORME E EPI'S
FGTS

<b>MONITOR</b>
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO - SALÁRIO - ENCARGOS - BENEFÍCIOS</b>
SALÁRIO BASE MENSAL
ENCARGOS SOCIAIS
VALE REFEIÇÃO
VALE TRANSPORTE
ASSISTÊNCIA MÉDICA
AUXÍLIO FUNERAL
CESTA BÁSICA
SEGURO DE VIDA
UNIFORME E EPI'S
FGTS

<b>COMBUSTÍVEL</b>
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO -</b>
CONSULTA ANP

<b>MANUTENÇÃO</b>
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO -</b>
ÓLEO LUBRIFICANTE
RODAGEM DOS PNEUS
PEÇAS E ACESSÓRIOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

<b>DEPRECIÇÃO DE VEÍCULOS</b>
-------------------------------

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO -</b>
-----------------------------

<b>DEPRECIÇÃO OUTROS ATIVOS</b>
---------------------------------

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO -</b>
-----------------------------

<b>Coefficientes Básicos de Consumo e Parâmetros Operacionais</b>
---

**CBCC: Coeficiente Básico de Consumo de Combustíveis.**

**CBCOL: Coeficiente Básico de Consumo de Óleo e Lubrificantes.**

**CBCR: Coeficiente Básico de Consumo de Rodagem**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

**ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A Empresa....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial Nº 013/2020, realizado pelo Município de Armação dos Búzios, RJ, o(a) Sr. (a.) ....., portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº ....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, dar lances de preços, assinar atas, interpor e renunciar a recursos, receber notificações e intimações,... (demais poderes considerados necessários) em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... de .....de 20xx.

---

**Assinatura do representante legal e o**

**carimbo do CNPJ da empresa**

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu **representante legal**, e apresentado ao pregoeiro fora de qualquer envelope;
- b) Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração, na forma do item 4.2 do Instrumento Convocatório.
- c) Em qualquer dos casos (este Anexo ou Procuração) deverá ser juntado documento que comprove o poder de delegação do outorgante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI  
MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL**

O (A) empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, DECLARA que não possui no seu quadro de  
funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII  
da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina nº600 – Centro – Armação dos Búzios – RJ.

**Ref. ao Pregão Presencial Nº 013/2021**

**DECLARAMOS** ter conhecimento do Edital do Pregão Presencial Nº 013/2021 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU**

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: Pregão Presencial Nº 013/2021**

....., inscrita no  
CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) . . . .  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº . . . . .  
. . . . e do CPF no....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis  
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

---

(Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR  
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A firma / Empresa \_\_\_\_\_, Sediada na rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade) (estado),  
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº \_\_\_\_\_ por seu representante  
legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a  
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

**ANEXO IX - “MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
PARENTESCO”**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial nº 013/2021,

....., inscrito no CNPJ n o ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no .....e do CPF no ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº 013/2021, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data .....

(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

**ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 000/2021**

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de 2021, às xx horas, na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº 000/2021, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para formação de Ata de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada locação de veículo tipo ônibus, com o respectivo condutor, para desempenho da função de ônibus escolar, a ser utilizado em benefício dos alunos da rede municipal de educação de Armação dos Búzios, pelo período de 12 (doze) meses, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, cujos fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **XX/XX/2021 a XX/XX/2022**, nos termos do art. 15, §3º, II da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** - Foi habilitada (s) a (s) empresa (s) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cujas propostas foram adjudicadas.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÍN	QTD MÁX	MARCA	VALOR UNITÁR IO	VALOR QTD MÍN	VALOR QTD MAX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1 A execução do objeto se dará nas condições discriminadas abaixo:

- a) os veículos requisitados deverão ser cedidos, com todas as condições necessárias ao correto funcionamento das atividades a que se destinam, incluindo todos os mecanismos originais do veículo, recursos de segurança típicos do transporte de crianças, documentação regulamentada, combustíveis, lubrificantes, condutor profissional e monitor.
- b) a Contratada deverá garantir e zelar para que o condutor do veículo seja corretamente habilitado, em condições atualizadas de exercício da direção e capacitados à espécie das atividades profissionais a exercer;
- c) material de consumo, como combustíveis, deverão ser disponibilizados nas quantidades necessárias à plena execução dos trajetos, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o custeio desses itens, a serem faturados à Contratante;
- d) os horários e trajetos pré-programados em conjunto com o fiscal do contrato deverão ser seguidos estritamente pela Contratada, ficando facultado à Contratante aplicar as medidas sancionais, em caso de descumprimentos que obstem a boa fruição das atividades de transporte de alunos;
- e) caberá à Contratada arcar com todos as despesas inerentes aos itens de composição do custo contratual, seja com as despesas com o veículo tanto quanto com o condutor e monitor (salários, vantagens, patronais, tributos etc.) e os insumos de operação veicular;
- f) horários, itinerários e quantidade de veículos serão conforme consta no termo de referência .
- g) o início da prestação de serviço se dará em até 10 (dez) dias após a assinatura do termo contratual.
- h) o veículo ficará no pátio disponibilizado pela contratada no momento em que não estiver na execução do serviço
- i) o veículo terá autorização para sair do município em caso de passeios escolares, sendo estimado o valor pela contagem de quilômetros rodados;
- j) **Atribuições do Motorista:** Dirige veículos escolares, zela pelo cuidado aos passageiros, cumpre os horários estabelecidos e faz a limpeza e conservação do veículo.
- k) **Atribuições Monitor escolar:** - Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; - Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; - Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

colocarem o cinto de segurança; - Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; - Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; - Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; - Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; - Executar tarefas afins; - Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; - Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos. - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado 30 (tinta) dias após a entrega, contratado pela PMAB e demais Secretarias.

6.2- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1 - Os percentuais dos preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I – DA CONTRATADA**

- a) executar a locação em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 horas, os veículos ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- d) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

- e) escalar condutores habilitados e com conhecimentos profissionais acerca dos serviços em que serão empregados os veículos locados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) apresentar à Contratante a relação nominal dos condutores, com seus breves currículos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- g) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- i) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j) não permitir a utilização do trabalho do menor;
- k) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- m) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- n) Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração.
- o) contratar seguro visando à cobertura dos riscos incidentes sobre os indivíduos transportados

**II – DA CONTRATANTE:**

- a) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;

e) pagar à Contratada o valor resultante da locação, na forma do contrato;

f) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

c) pelo atraso na entrega dos produtos: multa de 2% (dois por cento) do valor total do produto, por dia de atraso até o limite de 4 (quatro) dias;

d) pelo descumprimento de obrigação: multa de 1% (um por cento) do valor total do registro de preços;

e) pela rejeição de produto pela comissão de recebimento: multa moratória correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o preço do produto, por dia de armazenamento excedente a contar da notificação.

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

O atraso na entrega do (s) produto (s) por mais de 05 (cinco) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total do mesmo e poderá acarretar a rescisão da contratação.

As multas serão cumulativas com as demais penalidades;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93. Constituirão motivos para rescisão da ata de registro de preços, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
  - b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
  - c) falta grave a juízo do Município;
  - d) falência ou insolvência;
  - e) inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
  - f) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução da ata de registro de preços;
  - g) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução da presente ata de registro de preços;
  - h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
  - i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
  - j) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.
  - k) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.
  - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

em fatos reais e comprovados, desde que formulados por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas aplicadas serão debitadas dos créditos que a licitante fizer jus ou quando for o caso cobrado judicialmente. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento, são lidas, aprovadas e assinadas pelo Secretário Municipal de Administração, Secretário Municipal de Segurança Pública e Pregoeiro e pela empresa  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Armação dos Búzios/RJ, XX de XXXXXXXX de 2021

**Paulo Henrique de Lima Santana**  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

**ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 4137/2021**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021**

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, com sede social à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, tem como representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A **CONTRATADA**, vencedora da Licitação do tipo menor preço por item, referente ao PREGÃO Presencial Nº xxx/2021, obriga-se a xxxxxxxx, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:** O valor global deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** Para efeito de pagamento, a licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria solicitante, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

**Parágrafo Primeiro** - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, CNPJ/MF nº 01.616.171/0001-02 situada à Estrada da Usina, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento será efetuado pela Secretaria Solicitante, à medida que os serviços forem executados, mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

**Parágrafo Terceiro** - As falhas na execução dos serviços importarão no pagamento proporcional à qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados.

**Parágrafo Quarto** - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

**Parágrafo Sexto** - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do município de Armação dos Búzios, com suas alterações e regulamentações posteriores.

**Parágrafo Sétimo** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

**CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO**

**Parágrafo Primeiro** - A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O critério de reajuste obedecerá ao índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação nº xxxxxxxxxxxx, Ficha xxxxxxxxxxxx, da Secretaria Municipal Contratante.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

**Parágrafo Primeiro** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

**Parágrafo Segundo** - O recebimento do objeto dar-se-á:

Em se tratando de fornecimento de material:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, §1º da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Parágrafo Primeiro.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital e/ou do Termo de Contrato, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

- I. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- II. Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- III. Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- IV. Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- V. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema.

**Parágrafo Segundo.** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**Parágrafo Terceiro.** Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Quarto.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I – DA CONTRATADA**

- a) executar a locação em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 horas, os veículos ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- d) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- e) escalar condutores habilitados e com conhecimentos profissionais acerca dos serviços em que serão empregados os veículos locados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) apresentar à Contratante a relação nominal dos condutores, com seus breves currículos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- g) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- i) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j) não permitir a utilização do trabalho do menor;
- k) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

m) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

n) Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração.

o) contratar seguro visando à cobertura dos riscos incidentes sobre os indivíduos transportados

**II – DA CONTRATANTE:**

a) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;

e) pagar à Contratada o valor resultante da locação, na forma do contrato;

f) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro** - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ou modificação do Termo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

**Parágrafo Segundo** - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

**Parágrafo Terceiro** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e a terceiros.

**Parágrafo Quarto** - Para fiscalizar a execução dos serviços os servidores serão designados em ato próprio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo para início da prestação dos serviços contratado será de até 10 (dez) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

A execução do contrato será por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:** O regime de execução deste contrato é de entrega parcelada mediante solicitação, pelo critério de julgamento de menor preço por item.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Armação dos Búzios – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

Armação dos Búzios/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

**ANEXO XII - TRAJETO ÔNIBUS ESCOLAR**

TRAJETOS	
Escola	Rota
Regina da Silveira Ramos Vieira	- Regina- Baía formosa- José Gonçalves- Tucuns- Capão- Cem Braças- São José- Regina
Prof Lydia Sherman	- Lydia- Rasa- Vila Verde- Cruzeiro- Boa Vista- Baía Formosa- Lydia
Eulina de Assis Marques	- Eulina- Baía formosa- José Gonçalves- Tucuns- Capão- Cem Braças- São José- Eulina
Eliete Mureb de Araújo Góes	- Eliete- São José- Tucuns- Capão- Cem Braças- Baía Formosa- José Gonçalves- Eliete
João José de Carvalho	- João José- Maria Joaquina- Alta da Rasa- Vila Verde- Alto da Boa Vista- Rasa- Cruzeiro- Marina- João José

Regina da Silveira Ramos Vieira		
Bairro	Matutino	Vespertino
Baía Formosa	8	16
José Gonçalves	43	32
Tucuns	39	29
Capão	4	3
Cem Braças	47	54



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

São José	17	12
Quantidade de Ônibus:	6	

<b>Lydia Sherman</b>	
Bairro	Integral
Rasa	14
Vila Verde	17
Cruzeiro	1
Boa Vista	2
Baía Formosa	22
Quantidade de Ônibus:	2

<b>Eulina de Assis</b>		
Bairro	Matutino	Vespertino
Baía Formosa	27	18
José Gonçalves	2	4
Tucuns	32	37
Capão	7	9
Cem Braças	36	26
São José	12	16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

Quantidade de Ônibus:	3
-----------------------	---

<b>Eliete Mureb</b>		
Bairro	Matutino	Vespertino
São José	2	3
Tucuns	4	3
Capão	1	1
Cem Braças	4	3
Baía Formosa	0	3
José Gonçalves	45	35
Quantidade de Ônibus:		2

<b>João José de Carvalho</b>		
Bairro	Matutino	Vespertino
Maria Joaquina	4	1
Alto da Rasa	12	5
Vila Verde	25	17
Alto da Boa Vista	13	13
Rasa	99	107
Cruzeiro	7	13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

Marina	1	4
Quantidade de Ônibus:	6	
Quantidade Total de Ônibus:	19	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

**ANEXO XIII - DECLARAÇÃO QUANTO À DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS.**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial nº 000/2021,

I. ...., inscrito no CNPJ n o ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no .....e do CPF no ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº 000/2021, quanto à disponibilidade dos equipamentos, maquinários, ferramentas e profissionais referente aos serviços propostos pela Administração.

(Local e Data)

---

(Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

**ANEXO XIV – DECLARAÇÃO FORMAL DAS CONFORMIDADES DOS ÔNIBUS.**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial nº 000/2021,

II. ...., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF no ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº 000/2021, que os ônibus terão ar-condicionado, sistema de acessibilidade, os veículos não poderão ter mais de 10 (dez) anos de fabricação, deverá apresentar faixa na lateral na cor amarela letra preta a palavra “ESCOLAR”, cada veículo com um funcionário denominado “Monitor”, seguro veicular em dia, os motoristas deverão ter a certificação da Resolução 168, Certificação de registro da empresa no departamento de Transportes Rodoviários (DETRO), sob o regime de fretamento contínuo, eventual e turístico

(Local e Data)

---

(Representante Legal)